



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 50/10

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DESIGNER GRÁFICA LTDA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pela seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA DESIGNER GRÁFICA LTDA**, CNPJ N.º 02.720.867/0001-47, sediada Rua Oliveira Lima, n.º 98 a, Centro, Barreiros- PE, CEP 55560-000, Fone: (31) 3675-3870/ Fax (81) 3675-3870, neste ato representado pelo **SRA. CECÍLIA MARIA LYRA DE SOUZA LEÃO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.026.920 SSP-PE, CPF N.º 450.431.164-04, representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 42.389/09, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/10- SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Gráficos**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

**Lote 01: CAPAS DE PROCESSO E IMPRESSOS**

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Confeção e impressão de CAPA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, Formato A4, Papel AP 60kg, não reciclado, cor verde, impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
2	Confeção e impressão de CAPA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, Formato A4, Papel AP 60kg, não reciclado, cor azul, impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	Confeção e impressão de Capa de Processo Vara Fazenda Pública, cor verde, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	Confecção e impressão de Capa para Processo, Vara da Infância e Juventude, cor amarela, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
5	Confecção e impressão de Capa de Habilitação de Casamento, cor laranja, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
6	Confecção e impressão de Capa para Processo Vara da Família, cor amarela, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
7	Confecção e impressão de Capa para Processo Vara Criminal, cor branca, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
8	Confecção e impressão de Capa para Processo Vara Cível, cor laranja, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
9	Confecção e impressão de Capa para Processo cor amarela, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
10	Confecção e impressão de Capa para Processo cor azul, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
11	Confecção e impressão de Capa para Processo cor branca, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
12	Confecção e impressão de Capa para Processo em tramitação, cor rosa, plastificada, Corregedoria Geral da Justiça, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00

*Alfonso*  
*4/10*

*4*



13	Confecção e impressão de Capa para Processo cor verde, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
14	Confecção e impressão de Capa para Processo cor cinza, plastificada, Poder Judiciário, com brasão do Estado do Maranhão, papel AP 60 kg, adequada para receber com segurança um papel ofício 2 (216x330), impressão das letras na cor preta, plastificada.	Und.	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
15	Envelope Branco com Brasão do Tribunal de Justiça colorido Tam. 18x24cm	Und.	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
16	Envelope Branco com Brasão do Tribunal de Justiça colorido Tam. 26x36cm	Und.	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
17	Envelope Ofício, para correspondência, Brasão do Estado impresso na cor preta, Formato 11 X 23 cm, Cor branca, impressão das letras na cor preta.	Und.	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
18	Etiqueta auto adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor azul, Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und.	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
19	Etiqueta auto adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor preta, Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und.	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
20	Etiqueta auto adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor verde, Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und.	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
21	Etiqueta auto adesiva para visitantes, com brasão do Tribunal de Justiça, campos de data e destino, colorida, tarja cor vermelha, Tam. 4 x 5cm, Cartela com 3 unidades.	Und.	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
<b>Valor Total Contratado: R\$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais gráficos, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais gráficos serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão- Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, situado à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;**

*Colheita*  
*Felipe*

*[Assinatura]*



**3.3.** Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

**3.4.** Os materiais gráficos serão recebidos:

**3.4.1** Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

**3.4.2** Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão**, obriga-se a:

**4.1.1.** Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

**4.1.2.** Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

**4.1.3.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer os materiais gráficos indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

**5.2.** A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, **no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, situado à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;**

**5.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**5.4.** Os materiais gráficos serão definidos nos respectivos contratos, rotas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

**5.5.** Os materiais gráficos serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;



5.5.1. Caso os materiais gráficos não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com Nota de Empenho N.º 2010NE00127;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 0710-2, Conta Corrente n.º 23600-4, Banco do Brasil;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;					
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	$\frac{TX}{365}$	I	=	$\frac{6/100}{365}$
					= 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver discplnamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Por qualquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:



10.2.2.1. Multa de mora por atraso no fornecimento do materiais gráficos de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

10.2.2.2. Multa de mora por atraso no fornecimento do materiais gráficos, superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

10.2.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.2.5. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou susitar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho N.º 2010NE00127.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO
PROJETO ATIVIDADE	4188 - MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30008 - IMPRESSOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

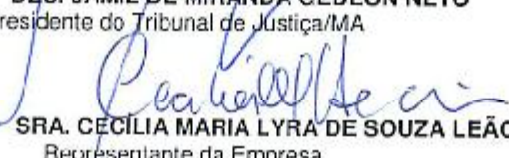
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas e tudo presente.

São Luís, 17 de maio de 2010.

P/CONTRATANTE:

  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

  
SRA. CECÍLIA MARIA LYRA DE SOUZA LEÃO  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_

NOME: Idema Lucia de S. Basonello  
RG Nº: 5640933 SSP-PE